

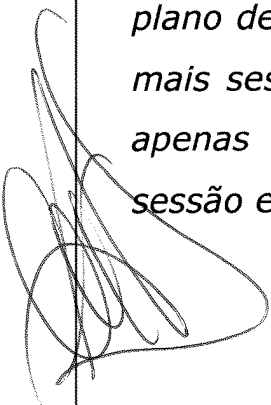
# ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

## Recuperação Judicial – Autos nº 008.12.023674-2

**Requerente:** Empresa TEKA – TECELAGEM KUEHNRIK S/A e outras.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois e mil e treze, às dez horas, na PROEB – Fundação Promotora de Eventos de Blumenau – Parque Vila Germânica, Setor Um em Blumenau – Santa Catarina, por Ordem e Determinação do Juiz da Segunda Vara Cível da Comarca de Blumenau – Santa Catarina, presente e atuando como Presidente do Ato, o Dr. Anderson Onildo Socreppa, Administrador Judicial, passou a tratar da ordem do dia, qual seja, a efetiva resolução, por parte de votação dos credores, do Plano de Recuperação Judicial.

Neste ato, pedindo a palavra, foram realizadas algumas considerações pelo Administrador Judicial, em relação à Assembleia, esclarecendo sobre a desnecessidade de credenciamento, bem como assinatura em lista de presença, considerando tratar-se de continuidade de ato que teve início no dia vinte e cinco do mês de junho do ano de dois e treze, referendado inclusive por Decisão Judicial e Edital publicado. Registre-se o entendimento do Enunciado 53 aprovado pela plenária da Primeira Jornada de Direito Comercial de São Paulo: *"A assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que instalada a assembleia geral."*



E ainda, quanto às decisões democráticas pelos credores, ressaltando sobre a importância das deliberações neste ato para uma decisão que atenda as necessidades das Recuperandas e tais decisões se darão através de votação pelos credores. Esclareceu sobre as suas funções e limitações de Administrador Judicial.

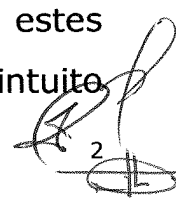
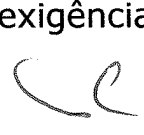
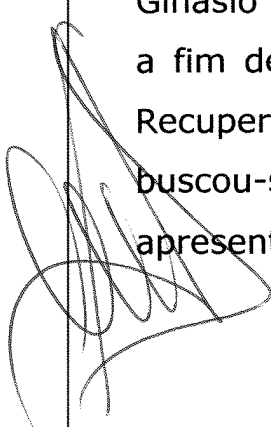
Foram realizadas substituições de crachás de identificação pela empresa terceirizada Assemblex, daqueles que eventualmente o extraviaram, assim como emitidos novos aos visitantes universitários, acompanhados de seus Professores, e ainda, foram realizadas retificações junto ao programa de cadastro de credores, para efeitos de votação, considerando a existência de alguns substabelecimentos e, considerando a presença pessoal do titular do crédito.

Imediatamente foi convocado um credor voluntário, para secretariar a Assembleia, tendo se manifestado o Sr. Josias Fussi Veloso, da Classe Trabalhista, considerando sua atuação no ato anterior.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos, para debates em relação ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, suas modificações/alterações.

Foi dada a palavra as seguintes pessoas:

Dr. Thomas Müller – Advogado das Recuperandas, o qual ressaltou, em síntese, sobre o trâmite processual da Recuperação Judicial, salientando que na Assembleia através da votação dos credores aprova, rejeita ou modifica o Plano apresentado nos Autos da Recuperação Judicial. No início dos trabalhos assembleares ocorrido no dia vinte e cinco do mês de junho do ano de dois e treze, junto ao Ginásio Galegão, os credores decidiram pela suspensão da Assembleia, a fim de aguardar pelo prazo de sessenta dias a apresentação pelas Recuperandas de uma proposta alternativa. Durante esse prazo, buscou-se atender as solicitações dos credores, conforme estes apresentaram suas exigências, insurgências e necessidades, no intuito

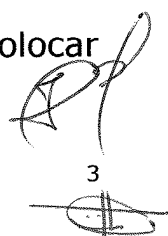
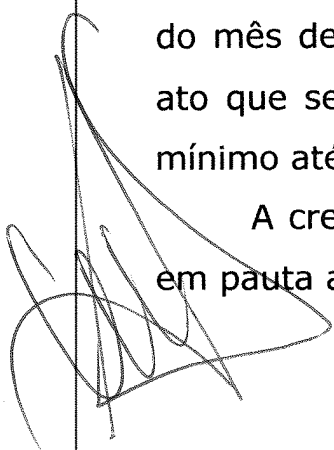


de apresentação de um novo Plano; Plano este reconstruído pelos credores, objetivando atender os interesses de todos. Diante disso, conclui-se que a perspectiva da Empresa é otimista, vez que, na hipótese de uma votação contrária ao Plano acarretará na falência, o que por certo não é interesse das Recuperandas, pois estas querem se manter vivas, gerando empregos. Saliou ainda, sobre a importância de todos os credores, com créditos menores ou maiores, assim, o Plano apresentado dependerá da votação de todos, cuja dinâmica é legal e necessária.

Posteriormente, a Sra. Vivian Kreutzfeld Bertoldi, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores pediu a palavra, comentando, em síntese, sobre o não contato das Recuperandas durante o prazo de suspensão, bem como sobre a ordem de pagamento aos trabalhadores, e ainda sobre a negociação com a Caixa Econômica Federal para pagamento do FGTS, sendo que este está fora do Plano de Pagamento, solicitando assim, a atenção dos trabalhadores no tocante a venda do imóvel. Lembrou que hoje dever-se-ia analisar a alteração do Plano, no entanto, cogita-se a possibilidade de suspensão da Assembleia e, por não entender processualmente a dinâmica, solicita explicações ao Administrador Judicial, para esclarecer até quando poderão os atos ser suspensos.

Em continuidade, a credora CELESC, representada pelo Dr. João Jutahy Castelo Campos, solicitou a palavra, salientando em síntese, que a CELESC depende de deliberação do Conselho no tocante às alterações apresentadas no Plano. Esclarece que o seu Conselho se reúne uma vez por mês e a próxima reunião ocorrerá no dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Desta, requer neste ato que seja deliberado o pedido de suspensão desta Assembleia, no mínimo até o dia em que o Conselho se reunirá.

A credora FINEP igualmente se manifestou no sentido de colocar em pauta a suspensão da Assembleia Geral de Credores.



Três credores da Classe Trabalhista manifestaram seus sentimentos quanto à morosidade e incertezas em relação aos pagamentos de seus créditos.

Para esclarecer as dúvidas da Presidente do Sindicato, bem como de todos os credores neste ato presentes, o Administrador Judicial explicou sobre o seu ponto de vista, cujo prazo processual revela o dia vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e treze, prazo em que estão suspensos todos os processos em desfavor das Devedoras. Esclareceu ainda, quanto à forma da votação para suspensão da Assembleia (cinquenta por cento mais um, somando-se os créditos).

Após foram realizadas algumas considerações pelo Administrador Judicial, em relação à votação, a qual em seguida será iniciada, sua metodologia face ao sistema eletrônico terceirizado da Empresa Assembled, bem como as consequências do voto de cada credor (SIM ou Não) e do quórum genérico.

A credora PREVI solicitou o registro nesta Ata nos seguintes termos: "Não obstante a suspensão da Assembleia, a credora PREVI registra de forma expressa que seus respectivos representantes estavam aptos a votar o Plano, proposta modificativa consolidada, nesta data".

Realizados e encerrados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização da empresa contratada Assembled, deste Administrador Judicial, das Empresas em Recuperação Judicial e dos Credores, apurou-se o resultado com seguinte quórum genérico, tendo em pauta PEDIDO DE SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA até o dia dois do mês de outubro do ano de dois mil e treze:

- 76,91% - setenta e seis vírgula um por cento (em valores) dos credores aptos a votar, de forma geral e em valores, apresentaram a intenção de voto pela suspensão da Assembleia.

Assim, ficou decidido, pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de se trazer proposta alternativa em conjunto com os

interesses das classes votantes, para o dia dois do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às dez horas, cujo local será devidamente divulgado através de Edital competente, em prazo legal. Para tanto, segue em anexo a Ata confeccionada pela Empresa Assemblex.

O Presidente declarou encerrada a Assembleia, esclarecendo que o resumo do ocorrido está contido nesta Ata, a qual será submetida ao Poder Judiciário, a teor do artigo 37, §7º da Lei n. 11.101/05.

Esta Ata foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Recuperanda e Devedora e ainda, por dois membros de cada classe votante (art. 37, § 7º da Lei n. 11/101/05).



**ANDERSON ONILDO SOCREPPA**  
**Administrador Judicial Presidente da Assembléia**



**Dr. JOSIAS FUSSI VELOSO**  
**Secretário do Ato**



**Dr. THOMAS MÜLLER**  
**Procurador das Recuperandas**



**Dr. OSMAR PACKER**  
**1º Representante da Classe Trabalhista**



**Dr. JOSIAS FUSSI VELOSO**  
**2º Representante da Classe Trabalhista**



**Dr. MARCOS GOULART DE MOURA – Credor FINEP**  
**1º Representante da Classe Quirografária**



**Dr. JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS – Credor CELESC**  
**2º Representante da Classe Quirografária**



**Dr. VITOR GIL PEIXOTO – Credor PREVI**  
**1º Representante da Classe com Garantia Real**



**Dr. ERNESTO MONTIBELER FILHO – Credor FUSESC**  
**2º Representante da Classe com Garantia Real**